



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

O Município de Curitiba torna público que por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 003/2022-SMSAN, vem realizar Chamamento Público para a **“AQUISIÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS DE AGRICULTORES FAMILIARES VINCULADOS A ORGANIZAÇÕES FORMAIS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS), PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL”**, considerando a Lei nº 14.284/2021, Lei nº 11.326/2006, Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 10.880/2021, Decreto Municipal 610/2019, Resoluções nº 59/2013, 81/2018, alterada pela Resolução nº 83/2020 e Resolução nº 2/2022 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, Portaria nº 80/2021, Lei 8.666/93, cujo edital de chamamento, com o **Termo de Referência e Anexos I ao IV**, assim se resume:

1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO: Serão recebidos até às **17h30 de 08 de junho de 2022**, e poderão ser encaminhadas digitalizadas (com arquivos em formato/extensão: “pdf”), **por e-mail (endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br)**, aos cuidados da Comissão Especial De Chamamento Público, **ou em envelope fechado** na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, situada à **Rua Doutor Pedrosa, 257, 6º andar, salas 601/602, Centro, CEP: 80420-120, Curitiba/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.**

2 - EDITAL DE EMBASAMENTO: Poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2022/3343>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br.

3 - ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SELEÇÃO: Após o recebimento da documentação e projetos de venda, a Comissão Especial de Chamamento Público os disponibilizará, digitalizados, em até 2 (dois) dias úteis, após o prazo final de entrega previsto no item 1, no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2022/3343>), para que todos os interessados possam examinar.

Curitiba, 09 de maio de 2022.

André Luiz da Motta Bezerra
Comissão Especial de Chamamento Público
Portaria nº 003/2022 – SMSAN



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

1 - EMBASAMENTO LEGAL

1.1 A Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devidamente designada pela Portaria nº 003/2022-SMSAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que **até às 17h30 do dia 08 de junho de 2022**, procederá o recebimento dos documentos de habilitação e projetos de venda, através do endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br, ou em envelope lacrado e fechado, na **Rua Doutor Pedrosa, 257, salas 601/602, Centro, CEP: 80420-120, Curitiba/PR**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, nos termos do Protocolo nº 01-012230/2022, considerando a Lei nº 14.284/2021, Lei nº 11.326/2006, Decreto nº 10.880/2021, Decreto Municipal 610/2019, Resoluções nº 59/2013, 81/2018, alterada pela Resolução nº 83/2020 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, Portaria nº 80/2021, Lei 8.666/93 e Autorização para Licitatar/Dispensar nº 354/2022, bem como as cláusulas descritas abaixo:

1.2 As despesas correrão pelos recursos orçamentários do Ministério da Cidadania nos termos do Programa Alimenta Brasil.

2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1 Objetiva a “**AQUISIÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS DE AGRICULTORES FAMILIARES VINCULADOS A ORGANIZAÇÕES FORMAIS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS), PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência e **Anexos I ao IV**, partes integrantes deste Edital.

2.2 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1 TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1.1 ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE SELEÇÃO

2.2.1.2 ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

2.2.1.3 ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR

2.2.1.4 ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

2.3 Os interessados poderão obter outras informações e esclarecimentos, das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**, em dias úteis, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Fone: (0xx41) 3350-3823 ou 3350-3876

Rua Doutor Pedrosa, 257 - 6º andar – salas 601/602.

Bairro: Centro

Curitiba - Paraná

CEP: 80.420-120

2.4 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Chamamento Público, mediante solicitação **por escrito**, no endereço antes mencionado, **ou pelo e-mail: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação e projeto de venda.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

2.5 A Comissão Especial de Chamamento Público responderá a todos os pedidos ou questionamentos, mediante Boletim de Esclarecimento, Comunicados ou Erratas, que serão disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2022/3343>), a todos os interessados, que tenham obtido este edital de chamamento, **sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento destas informações.**

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para a entrega dos documentos e projeto de venda, qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar o presente edital. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, Curitiba/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

3.2 Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público, decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 02 (dois) dias úteis.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Chamamento Público as cooperativas e associações de Agricultores Familiares, organizados em Grupos Formais, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica** e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

4.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, a organização que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:

4.2.1. Estar declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedido de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

4.2.2. Que um ou mais membros da diretoria do proponente pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa que esteja participando deste Chamamento Público;

4.2.3. Que um ou mais membros da diretoria da organização, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

4.2.4. Que um dos seus sócios ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

4.2.5. Não funcionem no País.

4.3 Não é permitida a participação de filiais de cooperativas, uma vez que não possuem número distinto de DAP Jurídica da matriz.

4.4 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as organizações participantes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei Federal nº 12.846/2013



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

e no Decreto Federal nº 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus funcionários, prepostos e ou subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo, bem como de contratação e de execução do objeto.

4.4.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) ainda, de qualquer maneira fraudar o presente instrumento e termo contratual, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente instrumento.

5 – DOCUMENTOS E PROJETO DE SELEÇÃO

5.1 As organizações deverão protocolar à Comissão Especial de Chamamento Público, na forma do item 6 deste instrumento, os documentos relacionados abaixo, para serem avaliados:

5.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- d) **Declaração** de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, assinada pelo representante legal da cooperativa/associação;
- e) **Declaração** que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inc. V do art. 27 Lei nº 8.666/93);

f) Termo de Compromisso da cooperativa/associação, conforme **Anexo IV do Termo de Referência**.

5.1.2. DOCUMENTOS DOS AGRICULTORES INDIVIDUAIS:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou Extrato da DAP que esteja válida dentro do período de execução da proposta (com data de validade, de no mínimo, 16/09/2022);
- c) Certificado de Produtor Orgânico se for o caso.
- d) Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro Único – CadÚnico, se possuir;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural atualizado;
- f) As certidões ou documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidas com prazo não excedente a 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas.
- g) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor conforme Anexo III do Termo de Referência.

5.1.3 PROJETO DE SELEÇÃO de produtores da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (modelo **Anexo I do Termo de Referência**), que atenda os produtos previstos no **Anexo II do Termo de Referência**.

5.1.3.1 As organizações de agricultores familiares devem elaborar projeto de acordo com os seguintes requisitos:

- Inscrever, no mínimo, 40% de agricultores mulheres;
- Inscrever, no mínimo, 5% de agricultores orgânicos ou agroecológicos;
- Indicar, se possível, agricultores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais;

5.2 Todos os produtos entregues devem ser produzidos pelo próprio agricultor. Os agricultores estarão sujeitos, em qualquer momento, a vistoria em suas plantações pelos técnicos do Programa Alimenta Brasil, podendo sofrer penalizações caso sejam encontradas divergências em relação ao Projeto de Venda de Hortifruti apresentado.

5.3 Poderá ser relacionado no Projeto de seleção, produtores de outras cooperativas, até o limite de 35% dos participantes, que integrem grupo de cooperativas filiadas entre si ou a uma Central/Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar em que estejam igualmente filiadas, entre as quais poderá ser realizado o ato cooperativo para a realização de parceria no fornecimento de produtos, conforme previsto nesse termo.

5.3.1 Apresentar DAP Jurídica ou Ata registrada que comprove a filiação de cooperativas entre si ou a Central/Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar.

5.3.2 A formalização do ato cooperativo, não implicará nos critérios de priorização de classificação e de fornecimento previsto no presente edital.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO

6.1 Os proponentes deverão protocolar até às 17h30 do dia **08 de junho de 2022**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO**, digitalizados em formato/extensão “.pdf”, por e-mail (endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br), ou em **envelope fechado** na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, situada à **Rua Doutor Pedrosa, 257, 6º andar, salas 601/602, Centro, CEP: 80420-120, Curitiba/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.**

6.1.1 No envio dos documentos e projeto de venda, por e-mail, deverá constar:

- a) No campo “Assunto”: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022-SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO.**
- b) No campo “Mensagem”:

À Comissão Especial Análise de Chamamento Público – SMSAN

Nome da Cooperativa/Associação: xxxx

CNPJ: xxxx

Endereço eletrônico da Cooperativa/Associação: xxxx

Telefone: xxxx

Nome do Representante legal da Cooperativa/Associação: xxxx

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público nº 006/2022-SMSAN.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE SELEÇÃO

* (Descrever de forma sequencial todos os documentos de habilitação e projeto de seleção, anexos no e-mail, conforme subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e demais itens no que couber)

6.1.2 No envio dos documentos e projeto de venda, em envelope fechado e lacrado, deverá constar na parte externa e frontal do mesmo, o nome ou denominação do proponente, conforme abaixo:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022-SMSAN – AQUISIÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS DE AGRICULTORES FAMILIARES VINCULADOS A ORGANIZAÇÕES FORMAIS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS), PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL

LOCAL: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

ENDEREÇO: RUA DOUTOR PEDROSA, 257, SALAS 601/602, CENTRO, CURITIBA/PR.

DATA E HORÁRIO: até às 17h30 do dia 08/06/2022.

NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

- 6.1.2.1** No momento da entrega do envelope, fechado e lacrado, o responsável deverá preencher e assinar protocolo de recebimento dos documentos e projeto de seleção.
- 6.2** A organização que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos poderá ser inabilitado e ou desclassificado.
- 6.3** Não serão admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação.
- 6.4** Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português.
- 6.5** A participação no presente Chamamento Público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- 6.6** A qualquer momento a Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar o documento original, para a comprovação da autenticidade dos documentos enviados digitalmente e que não sejam gerados pela internet. A solicitação será efetivada por e-mail e será concedido o prazo o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do documento original.

7 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO

7.1 No presente chamamento público, será julgado inabilitada e ou desclassificada a organização que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital de Chamamento Público;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
- c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste edital de Chamamento.

7.2 Os documentos de Habilitação e Projeto de Seleção serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Chamamento Público, devidamente registrado em ata, cujo edital de julgamento será publicado no dia **13/06/2022 (segunda-feira)**, no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município e no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2022/3343>), salvo se houver a necessidade de diligências ou de maior prazo para conclusão do julgamento, onde todos os participantes serão comunicados sobre a eventual prorrogação.

7.2.1. A Comissão Especial de Chamamento Público emitirá ata de julgamento e divulgará o resultado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2022/3343>), bem como publicará no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento do resultado.

7.3 Para o processo de seleção das cooperativas/associações que apresentarem Projeto para credenciamento serão utilizados os seguintes critérios a fim de compor a ordem de classificação para fornecimento de produtos ao PAB:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Local	Cooperativas e/ou associações de agricultores familiares dos municípios da região metropolitana fronteiriça a Curitiba (Araucária, São José dos Pinhais, Campo Largo; Campo Magro; Almirante Tamandaré; Colombo; Pinhais; Fazenda Rio Grande), com a maioria (50% + 1) de cooperados/associados domiciliados nos municípios desta região;	20
		Cooperativas e/ou associações de agricultores familiares dos demais municípios da região metropolitana não fronteiriça a Curitiba (Adrianópolis, Agudos do Sul, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Cerro Azul, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná), com a maioria (50% + 1) de cooperados/associados domiciliados nos municípios desta região;	10
2	Percentual de agricultores familiares	Cooperativas com 99% a 90% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	5
		Cooperativas com 89,99% a 80% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	4
		Cooperativas com 79,99% a 70% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	3
		Cooperativas com 69,99% a 60% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	2
		Cooperativas com 59,99% a 50% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	1

7.4 Serão selecionadas as cooperativas/associações que tiverem maior pontuação. Em caso de empate, os Projetos de seleção serão classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate:

I. Maior percentual de agricultores familiares no seu quadro de cooperados/associados com DAP Física de acordo com a DAP Jurídica;

II. Maior número de agricultores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

III. Em caso de persistência de empate será realizado sorteio.

7.4.1 Considerando a portaria nº 80 do Ministério da Cidadania, que indica um número mínimo de 54 agricultores para participarem do Programa Alimenta Brasil, a seleção das organizações formais será realizada de acordo com sua ordem de classificação e divisão de cotas dos recursos financeiros estabelecidos:

- 1º classificado: poderá indicar 31,48% de agricultores do mínimo previsto (17 agricultores), considerando o limite máximo financeiro para o projeto de R\$ 110.180,00;
- 2º classificado: poderá indicar 25,92% de agricultores do mínimo previsto (14 agricultores), considerando o limite máximo financeiro para o projeto de R\$ 90.720,00;
- 3º classificado: poderá indicar 22,22% de agricultores do mínimo previsto (12 agricultores), considerando o limite máximo financeiro para o projeto de R\$ 77.770,00;
- 4º classificado: poderá indicar 20,38% de agricultores do mínimo previsto (11 agricultores), considerando o limite máximo financeiro para o projeto de R\$ 71.330,00;

7.4.2 Caso não haja um número suficiente de organizações formais credenciadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as cooperativas/associações habilitadas.

7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e do projeto de venda, fica facultada à Comissão Especial de Análise de Chamamento Público, a abertura do prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, no que couber.

7.6 Serão consideradas habilitadas e credenciadas para o fornecimento das frutas e hortaliças as cooperativas/associações que atenderem a todos os requisitos dispostos neste termo.

7.7 Verificada a aceitabilidade da proposta, a regularidade da habilitação e decididos os recursos, a Comissão Especial de Chamamento Público fará a adjudicação do objeto e o encaminhamento do procedimento à autoridade competente para homologação.

8 – DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público, interposto em prazo não excedente a 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado do portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2021/3343>), e Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

8.2 O recurso deverá ser protocolado através do e-mail (endereço eletrônico: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br), até às 17h30 do último dia do prazo concedido no item 8.1.

8.3 Admitida, pela Comissão Especial de Chamamento Público a interposição do recurso e síntese das suas razões, os demais proponentes serão notificados por meio de e-mail e publicação no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2022/3343>) e caso queiram, apresentar suas contrarrazões no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo do recorrente.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

8.4 A instrução do recurso será realizada em até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão Especial de Chamamento Público, e após será encaminhada à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

8.5 Após o exame jurídico, o recurso será decidido pela autoridade competente do órgão no prazo de até 05 (cinco) dias do seu recebimento, publicando-se, em seguida o resultado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município, portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2022/3344>), com divulgação por meio eletrônico, para ciência de todas as interessadas.

8.6 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 O silêncio do participante ou de seu representante legal, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

8.8 Os recursos admitidos serão processados em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Curitiba, situada na Rua Capitão João Busse, 660 – Cajuru - Curitiba/Pr, durante o período de vigência do programa, na qual o Coordenador do Programa Alimenta Brasil no município atestará o seu recebimento.

9.2 As entregas serão realizadas semanalmente, de acordo com cronograma a ser elaborado pela unidade executora.

10 – DO PEDIDO E DAS ENTREGAS

10.1 A solicitação do pedido será realizada semanalmente com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência da entrega.

10.2 A quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada conforme a necessidade e somente itens que constem no Projeto de Seleção.

10.3 Horário das entregas será somente das 8h30 às 11h30.

10.4 Os produtos deverão vir acondicionados dentro de caixas plásticas vazadas. Estas devem estar íntegras e em bom estado de higiene e conservação; O feijão deverá ser embalado em sacos de rafia de polipropileno trançado, que mantenham os padrões de qualidade do produto e que facilitem a visualização do mesmo no momento do recebimento.

10.5 Os produtos entregues somente serão aceitos se estiverem de acordo com o padrão de qualidade de acordo com item 11.

11 – DO CONTROLE DE QUALIDADE



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

11.1 Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no ato da entrega;

11.2 Os produtos adquiridos deverão seguir a legislação pertinente e as especificações técnicas estipuladas neste Edital.

11.3 A qualquer tempo a Administração Pública poderá coletar amostra do(s) produto(s) contratado(s), na presença do representante da cooperativa/associação/produtor ou transportador/entregador para análise da qualidade;

11.4 A Administração Pública reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente;

11.5 Serão realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção, de maneira aleatória ou se houver necessidade.

11.6 A Administração Pública poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste edital.

11.7 Os hortifruti devem atender à Instrução Normativa nº 69/2018, do MAPA, que estabelece o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas, bem como à Resolução SESA/PR nº 748/2014, que trata da rastreabilidade destes produtos. Também deve atender a Resolução da ANVISA RDC nº 216, de 15/09/2004.

11.8 Os produtos entregues devem atender às especificações gerais abaixo:

- a) Devem estar frescos;
- b) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- c) Devem estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;
- d) Devem estar livres de folhas externas murchas e amarelas;
- e) Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- f) Devem estar adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA no caso dos produtos convencionais. E com certificação no caso dos produtos orgânicos.

11.9 Identificação dos produtos:

11.9.1 Produtos de origem vegetal a granel: Nome do produto, nome do produtor ou empresa, CPF ou CNPJ, endereço e padrão gráfico **“PRODUTO COM ORIGEM RASTREADA”**.

11.9.2 Produtos orgânicos:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

Produtos a granel: Apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico com a lista dos produtos certificados e declaração de transação comercial (DTC).

11.10 Durante o recebimento serão observadas as características gerais dos alimentos, do meio de transporte, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital;

11.11 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, para garantir a integridade e qualidade do produto. A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos. Não será permitido o transporte concomitante com os alimentos de pessoas e animais, de produtos tóxicos e/ou nocivos à saúde humana que possam contaminar ou favorecer a deterioração;

11.12 Produtos com qualidade inferior ao descrito no presente Edital ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores serão devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao agricultor;

11.13 Em caso de impossibilidade de entrega dos produtos, o agricultor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito uma justificativa técnica e plausível.

11.14 O agricultor que não comunicar devidamente a impossibilidade de entrega estará sujeito a penalidades previstas neste edital.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dar-se-á após emissão da nota fiscal pelo produtor e a devida aprovação do pagamento pelo titular do programa no município e pelo Ministério da Cidadania.

12.2 O Ministério da Cidadania realizará o pagamento diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo Programa Alimenta Brasil e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores à Proposta de Participação.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 Os Agricultores familiares credenciados que não conseguirem entregar os produtos relacionados no projeto de seleção poderão solicitar o descredenciamento deste chamamento desde que apresentem uma justificativa técnica e plausível. O agricultor será substituído por outro indicado pela cooperativa/associação.

13.2 Os agricultores familiares que não entregarem os produtos relacionados no projeto de seleção e não apresentarem justificativa plausível será apresentada advertência por escrito (notificação).

13.3 Qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e o agricultor que descumprir as regras do PAB poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

13.4 O Termo de Compromisso do agricultor tem a vigência da Proposta de Participação no PAB nº 000.007.224.41/2021, de 16/09/2021 a 16/09/2022, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O valor médio que cada Agricultor Familiar poderá vender dependerá do número de credenciados no chamamento, não podendo ultrapassar o valor máximo de até R\$ 12.000 (doze mil reais) por DAP, por ano civil.

14.2 A unidade familiar, individualmente, que comercializar sua produção com mais de uma unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

14.3 A entrega dos gêneros alimentícios é livre de quaisquer outros encargos sejam eles fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

14.4 Em caso de devolução dos gêneros alimentícios adquiridos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao agricultor.

14.5 Em atendimento ao artigo 17 do Decreto nº 610/2019, foram designadas como gestor e suplente do(s) termo(s) originado(s) do presente Chamamento Público, os seguintes servidores:

- Gestor: Nivaldo Guimarães Vasconcellos – matrícula nº 88.230
- Suplente: Isabella Cristina Pereira – matrícula nº 150.723

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Curitiba, 09 de maio de 2022.

André Luiz da Motta Bezerra
Comissão Especial de Chamamento Público
Portaria nº 003/2022 – SMSAN



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE SELEÇÃO

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamado Público é a aquisição de frutas e hortaliças de agricultores familiares vinculados a organizações formais (associações e cooperativas), para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra com Doação Simultânea Municipal, conforme resolução nº 81/2018 alterada pela resolução nº 83/2020 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

2. MODALIDADE

Chamamento Público, de acordo a Lei nº 14.284/2021; Lei nº 11.326/2006; Decreto nº 10.880/2021. Decreto municipal 610/2019.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, por meio de Chamamento Público, a exemplo da Lei nº 14.284/2021, que dispõe sobre o Programa Alimenta Brasil (PAB), contribui para incentivar a agricultura familiar promovendo a sua inclusão econômica e social e também possibilita o acesso à alimentação de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, através de entidades filantrópicas cadastradas e apoiadas pelo Banco de Alimentos de Curitiba, que desenvolve ações de atendimento a esse público em situação de maior vulnerabilidade social.

Considerando que para o projeto PAB do Município de Curitiba, foi estabelecido o credenciamento de no mínimo 54 agricultores (de acordo com as metas e requisitos da Portaria nº 80, do Ministério da Cidadania), o que corresponde a um valor máximo individual de venda de R\$ 6.481,48. Os agricultores serão indicados por cooperativas e/ou associações de agricultores familiares, que serão selecionadas de acordo com os critérios descritos no Termo de Referência, em conformidade com a Lei 13.019/2014, art 24. § 2º (*É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, **admitidos:** II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais*)

A participação das cooperativas/associações no projeto, conforme estudo contratado pela SMSAN ao Sebrae- Pr em 2021, sobre logística estratégica das aquisições da Prefeitura Municipal de Curitiba junto às cooperativas da agricultura familiar da Região Metropolitana, aponta que a logística constitui-se em um dos principais fatores de custos que impactam na formação de preços dos produtos da agricultura familiar e de sua rentabilidade.

Como proposta técnica mais viável, apresentou-se a proposta logística de compartilhamento de cargas pelos agricultores a partir de uma operacionalização mais centralizada para maximização dos resultados e redução dos custos, podendo proporcionar em curto prazo economias de frete da ordem de 12%, atingindo 57% no médio prazo, quando a coleta no sistema *milk run* (propriedade à propriedade) fosse regionalizada por áreas de produção. Outra importante colaboração das cooperativas e associações será a possibilidade de checagem da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

Com base no referido estudo de logística realizado e na maior relevância sócio ambiental dos impactos proporcionados pelos municípios fronteiriços com Curitiba, em função de abrangerem as principais bacias hidrográficas que abastecem a nossa cidade, entende-se



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

razoável estabelecermos um sistema de classificação e divisão em cotas (%) do total dos recursos financeiros disponibilizados para o processo de seleção dos beneficiários fornecedores, contemplando os fatores elencados anteriormente que mais impactam na sustentabilidade e segurança alimentar da nossa população, bem como na viabilização da atividade da agricultura familiar na região, em consonância com as ações e objetivos delineados pelo programa PRÓ METROPOLE de contribuir para a diminuição da pobreza e da desigualdade no meio rural, a valorização dos alimentos regionais e a produção orgânica e agro ecológica.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência dos termos de compromisso será até dia 16/09/2022, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Lei nº 14.284/2021; Decreto nº 10.880/2021; Resoluções nº 59/2013 e nº 81/2018 alterada pela Resolução nº 83/2020 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos; Portaria nº 80 de 16/09/2021, Lei nº 8.666/93, Decreto municipal 610/2019; Lei nº 11.326/2006; Lei nº 13.019/2014; Resolução nº 2/2022 do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

5.2 Serão aceitas propostas de cooperativas e associações de agricultores familiares, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica**.

5.3 Os agricultores familiares indicados pelas cooperativas e/ou associações devem possuir Nota Fiscal de Produtor do município e estar enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

6. DO FORNECIMENTO

É objeto deste termo de referência a aquisição de frutas e hortaliças da agricultura familiar para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

PAUTA: A pauta dos produtos a serem entregues deverá ser composta de 20% por folhosas, 55 % por legumes, tubérculos e grãos e 25% de frutas.

LEGUMES, TUBÉRCULOS E GRÃOS – 55%	FOLHOSAS – 20%	FRUTAS – 25%
Abóbora Menina	Acelga/Couve Chinesa	Banana caturra
Abóbora Moranga	Alface lisa/crespa	Maçã Gala
Cenoura	Alface orgânica	Maçã Fuji
Abóbora Seca	Brócolis	Tangerina Ponkan
Abobrinha verde	Cebolinha	Tangerina ponkan orgânica
Aipim	Couve manteiga	
Batata doce	Couve-flor	
Batata inglesa	Escarola	
Batata salsa	Espinafre	
Cenoura orgânica	Repolho verde	
Berinjela	Repolho verde orgânico	
Chuchu	Salsinha	
Abóbora seca orgânico		



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

Abobrinha verde orgânica		
Aipim orgânico		
Batata doce orgânica		
Beterraba		
Cebola		
Cebola orgânica		
Feijão preto tipo I		

6.1 A definição dos preços de referência de aquisição dos alimentos foi realizada pela média de 03 (três) pesquisas de preços praticados no mercado atacadista local ou regional, apurados nos últimos 12 (doze) meses, conforme determina o art. 7º da Resolução 59/2013 de 10 de julho de 2013, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

6.2 Para os produtos orgânicos foi adotado o acréscimo de 30% no preço de aquisição conforme § 2º do art. 7º da Resolução 59/2013.

6.3 Serão credenciadas e selecionadas cooperativas/associações, onde cada uma deve indicar agricultores familiares para o fornecimento dos produtos de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo. Para isso, as cooperativas/associações devem elaborar proposta de acordo com as especificações do presente Termo.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO

7.1. Da Cooperativa/Associação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- i) **Declaração** de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2o, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, assinada pelo representante legal da cooperativa/associação;
- j) **Declaração** que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inc. V do art. 27 Lei nº 8.666/93);
- l) Minuta do Termo de Compromisso da cooperativa/associação;

7.2 Dos agricultores individuais

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou Extrato da DAP que esteja válida dentro do período de execução da proposta (com data de validade, de no mínimo, 16/09/2022);
- c) Certificado de Produtor Orgânico se for o caso.
- d) Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro Único – CadÚnico, se possuir;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural atualizado;
- f) As certidões ou documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidas com prazo não excedente a 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas.
- g) Minuta do Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor

7.2.3 **Projeto de Seleção** de frutas e hortaliças da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (modelo **Anexo I**), que atenda os produtos previstos no **Anexo II**.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 As cooperativas/associações de agricultores familiares devem elaborar propostas de acordo com os seguintes requisitos:

- Inscrever, no mínimo, 40% de agricultores mulheres;
- Inscrever, no mínimo, 5% de agricultores orgânicos ou agroecológicos;
- Indicar, se possível, agricultores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais;

8.2 Todos os produtos entregues devem ser produzidos pelo próprio agricultor. Os agricultores estarão sujeitos, em qualquer momento, a vistoria em suas plantações pelos técnicos do Programa Alimenta Brasil, podendo sofrer penalizações caso sejam encontradas divergências em relação ao Projeto de Venda de Hortifruti apresentado.

8.3 Poderá ser relacionado no Projeto de seleção, produtores de outras cooperativas, até o limite de 35% dos participantes, que integrem grupo de cooperativas filiadas entre si ou a uma Central/Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar em que estejam igualmente filiadas, entre as quais poderá ser realizado o ato cooperativo para a realização de parceria no fornecimento de produtos, conforme previsto nesse termo.

8.3.1 Apresentar DAP Jurídica ou Ata registrada que comprove a filiação de cooperativas entre si ou a Central/Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar.

8.3.2 A formalização do ato cooperativo, não implicará nos critérios de priorização de classificação e de fornecimento previsto no presente Termo.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO

9.1 Para o credenciamento das cooperativas/associações, estas deverão protocolar até às **17h30** do dia _____ de 2022, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO**, digitalizados em formato/extensão “.pdf”, por e-mail (endereço eletrônico: **cplsmsan@curitiba.pr.gov.br**), ou em envelope fechado na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, situada à **Rua Doutor Pedrosa, 257, 6º andar, salas 601/602, Centro, CEP: 80420-120, Curitiba/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.**

9.1.1 No envio dos documentos e projeto de venda, por e-mail, deverá constar:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

a) No campo “Assunto”: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2022-SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO**

b) No campo “Mensagem”:

À Comissão Especial de Análise de Chamamento Público – ____ /SMSAN Nome da Cooperativa/Associação: xxxx
CNPJ: xxxx Endereço eletrônico da Cooperativa/Associação: xxxx Telefone: xxxx Nome do Representante legal da Cooperativa/Associação: xxxx Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público nº ____/2022-SMSAN. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES. * (Descrever de forma sequencial todos os documentos de habilitação e projeto de venda, anexos no e-mail)

9.1.2 No envio dos documentos e projeto de seleção, em envelope fechado e lacrado, deverá constar na parte externa e frontal do mesmo, o nome da cooperativa/associação, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nome da cooperativa/associação: CNPJ: Email: Telefone:

9.1.2.1 No momento da entrega do envelope, fechado e lacrado, o responsável deverá preencher e assinar protocolo de recebimento dos documentos e projeto de seleção.

9.2 A Cooperativa/Associação que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos poderá ser inabilitado.

10. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES

10.1 No presente chamamento público serão julgados inabilitado e/ou desclassificado a cooperativa e/ou associação que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital de Chamamento Público;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
- a) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste edital de Chamamento.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

10.2 Os documentos de Habilitação e Projeto de seleção de produtores serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Análise de Chamamento Público, devidamente registrado em ata, cujo edital de julgamento será publicado no dia / /2022, no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município e no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba, salvo se houver a necessidade de diligências ou de maior prazo para conclusão do julgamento, onde todos os participantes serão comunicados sobre a eventual prorrogação.

10.2.1 A Comissão Especial de Análise de Chamamento Público emitirá ata de julgamento e divulgará o resultado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como publicará no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento do resultado.

10.3 Para o processo de seleção das cooperativas/associações que apresentarem Projeto para credenciamento serão utilizados os seguintes critérios a fim de compor a ordem de classificação para fornecimento de produtos ao PAB:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Local	Cooperativas e/ou associações de agricultores familiares dos municípios da região metropolitana fronteira a Curitiba (Araucária, São José dos Pinhais, Campo Largo; Campo Magro; Almirante Tamandaré; Colombo; Pinhais; Fazenda Rio Grande), com a maioria (50% + 1) de cooperados/associados domiciliados nos municípios desta região;	20
		Cooperativas e/ou associações de agricultores familiares dos demais municípios da região metropolitana não fronteira a Curitiba (Adrianópolis, Agudos do Sul, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Cerro Azul, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná), com a maioria (50% + 1) de cooperados/associados domiciliados nos municípios desta região;	10
		Cooperativas com 99% a 90% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	5
		Cooperativas com 89,99% a 80% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	4



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

2	Percentual de agricultores familiares	Cooperativas com 79,99% a 70% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	3
		Cooperativas com 69,99% a 60% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	2
		Cooperativas com 59,99% a 50% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	1

10.4 Serão selecionadas as cooperativas/associações que tiverem maior pontuação. Em caso de empate, os Projetos de seleção serão classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate:

I. Maior percentual de agricultores familiares no seu quadro de cooperados/associados com DAP Física de acordo com a DAP Jurídica;

II. Maior número de agricultores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

Em caso de persistência de empate será realizado sorteio.

10.4.1 Considerando a portaria nº 80 do Ministério da Cidadania, que indica um número mínimo de 54 agricultores para participarem do Programa Alimenta Brasil, a seleção das organizações formais será realizada de acordo com sua ordem de classificação e divisão de cotas dos recursos financeiros estabelecidos:

- 1º classificado: poderá indicar 31,48% de agricultores do mínimo previsto, considerando o limite máximo financeiro para o projeto de R\$ 110.180,00;
- 2º classificado: poderá indicar 25,92% de agricultores do mínimo previsto, considerando o limite máximo financeiro para o projeto de R\$ 90.720,00;
- 3º classificado: poderá indicar 22,22% de agricultores do mínimo previsto, considerando o limite máximo financeiro para o projeto de R\$ 77.770,00;
- 4º classificado: poderá indicar 20,38% de agricultores do mínimo previsto, considerando o limite máximo financeiro para o projeto de R\$ 71.330,00;

10.4.2 Caso não haja um número suficiente de organizações formais credenciadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as cooperativas/associações habilitadas.

10.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e do projeto de venda, fica facultada à Comissão Especial de Análise de Chamamento Público, a abertura do prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, no que couber.

10.6 Serão consideradas habilitadas e credenciadas para o fornecimento das frutas e hortaliças as cooperativas/associações que atenderem a todos os requisitos dispostos neste termo.

11. LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

11.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Curitiba, situada na Rua Capitão João Busse, 660 – Cajuru - Curitiba/Pr, durante o período de vigência do programa, na qual o Coordenador do Programa Alimenta Brasil no município atestará o seu recebimento.

11.2 As entregas serão realizadas semanalmente, de acordo com cronograma a ser elaborado pela unidade executora.

12. DO PEDIDO E ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 A solicitação do pedido será realizada semanalmente com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência da entrega.

12.2 A quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada conforme a necessidade e somente itens que constem no Projeto de Seleção.

12.3 Horário das entregas será somente das 8h30 às 11h30.

12.4 Os produtos deverão vir acondicionados dentro de caixas plásticas vazadas. Estas devem estar íntegras e em bom estado de higiene e conservação; O feijão deverá ser embalado em sacos de rafia de polipropileno trançado, que mantenham os padrões de qualidade do produto e que facilitem a visualização do mesmo no momento do recebimento.

12.5 Os produtos entregues somente serão aceitos se estiverem de acordo com o padrão de qualidade de acordo com item 13.

13. DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no ato da entrega;

13.2. Os produtos adquiridos deverão seguir a legislação pertinente e as especificações técnicas estipuladas neste Edital.

13.3. A qualquer tempo a Administração Pública poderá coletar amostra do(s) produto(s) contratado(s), na presença do representante da cooperativa/associação/produtor ou transportador/entregador para análise da qualidade;

13.4. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente;

13.5. Serão realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção, de maneira aleatória ou se houver necessidade.

13.6. A Administração Pública poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste edital.

13.7 Os hortifruti devem atender à Instrução Normativa nº 69/2018, do MAPA, que estabelece o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas, bem como à Resolução SESA/PR nº 748/2014, que trata da rastreabilidade destes produtos. Também deve atender a Resolução da ANVISA RDC nº 216, de 15/09/2004.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

Os produtos entregues devem atender às especificações gerais abaixo:

- Devem estar frescos;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- Devem estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;
- Devem estar livres de folhas externas murchas e amarelas;
- Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- Devem estar adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA no caso dos produtos convencionais. E com certificação no caso dos produtos orgânicos.

13.8 Identificação dos produtos:

Produtos de origem vegetal a granel: Nome do produto, nome do produtor ou empresa, CPF ou CNPJ, endereço e padrão gráfico “**PRODUTO COM ORIGEM RASTREADA**”.

13.8.1 Produtos orgânicos:

Produtos a granel: Apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico com a lista dos produtos certificados e declaração de transação comercial (DTC).

13.9 Durante o recebimento serão observadas as características gerais dos alimentos, do meio de transporte, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital;

13.10 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, para garantir a integridade e qualidade do produto. A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos. Não será permitido o transporte concomitante com os alimentos de pessoas e animais, de produtos tóxicos e/ou nocivos à saúde humana que possam contaminar ou favorecer a deterioração;

13.11 Produtos com qualidade inferior ao descrito no presente Edital ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores serão devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao agricultor;

13.12 Em caso de impossibilidade de entrega dos produtos, o agricultor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito uma justificativa técnica e plausível.

13.13 O agricultor que não comunicar devidamente a impossibilidade de entrega estará sujeito a penalidades previstas neste Termo de Referência.

14. PENALIDADES

14.1. Agricultores familiares credenciados que não conseguirem entregar os produtos relacionados no projeto de seleção poderão solicitar o descredenciamento deste chamamento desde que apresentem uma justificativa técnica e plausível. O agricultor será substituído por outro indicado pela cooperativa/associação.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

14.2 Os agricultores familiares que não entregarem os produtos relacionados no projeto de seleção e não apresentarem justificativa plausível será apresentada advertência por escrito (notificação).

14.3 Qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e o agricultor que descumprir as regras do PAB poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

14.4 O Termo de Compromisso do agricultor tem a vigência da Proposta de Participação no PAB nº 000.007.224.41/2021, de 16/09/2021 a 16/09/2022, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento dar-se-á após emissão da nota fiscal pelo produtor e a devida aprovação do pagamento pelo titular do programa no município e pelo Ministério da Cidadania.

15.2 O Ministério da Cidadania realizará o pagamento diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo Programa Alimenta Brasil e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores à Proposta de Participação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional situada na Rua Dr. Pedrosa, 257 – Centro, ou pelo telefone (41) 3350-3823.

16.2. O valor médio que cada Agricultor Familiar poderá vender dependerá do número de credenciados no chamamento, não podendo ultrapassar o valor máximo de até R\$ 12.000 (doze mil reais) por DAP, por ano civil.

16.3 A unidade familiar, individualmente, que comercializar sua produção com mais de uma unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

16.4 A entrega dos gêneros alimentícios é livre de quaisquer outros encargos sejam eles fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

16.5 Em caso de devolução dos gêneros alimentícios adquiridos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao agricultor.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

17. ANEXOS

ANEXO I

PROJETO DE SELEÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAB MUNICIPAL - PROPOSTA 000.007.224.41/2021		
I - IDENTIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES		
A- Cooperativa/Associação		
1. Nome da Organização		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/telefone
II- IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES		
1. Nome do agricultor	2. CPF	3. DAP FÍSICA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PROPOSTA 000.007.224.41/2021				
TABELA DE PREÇOS				
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENIONAL	ORGÂNICO
1	ABÓBORA MENINA: livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão.	Kg	R\$ 2,59	-
2	ABÓBORA MORANGA: livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão.	Kg	R\$ 1,29	-
3	ABÓBORA SECA: livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão.	Kg	R\$ 2,66	R\$ 3,45
4	ABOBRINHA VERDE: extra A, isenta de danos, partes pútridas e amareladas.	Kg	R\$ 2,14	R\$ 2,78
5	ACELGA: com folhas firmes, sem áreas escuras, murchas ou com podridão.	Kg	R\$ 1,57	-
6	AIPIM: de segunda qualidade, de polpa branca ou amarelada, isenta de marcas de fungos, mofos ou indícios de decomposição, sem manchas escuras na polpa.	Kg	R\$ 1,73	R\$ 2,25
7	ALFACE LISA/CRESPA: tamanho médio, com folhas brilhantes, firmes, sem áreas escuras, murchas ou com podridão	Kg	R\$ 3,15	R\$ 4,09
8	BANANA CATURRA: de segunda qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca livres de danos oriundos de mal manuseio ou transporte.	Kg	R\$ 2,28	-
9	BATATA DOCE BRANCA/ROXA: extra A, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar.	Kg	R\$ 2,24	R\$ 2,91
10	BATATA INGLESA comum especial: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar.	Kg	R\$ 2,71	-
11	BATATA SALSA: de primeira qualidade, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos.	Kg	R\$ 4,02	-
12		Kg	R\$ 2,90	-



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

	BERINJELA: extra A, isenta de partes pútridas, sem manchas ou enrugadas.			
13	BETERRABA: extra A, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com casca lisa.	Kg	R\$ 2,23	-
14	BRÓCOLIS AMERICANO: cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento.	Kg	R\$ 5,84	-
15	CEBOLINHA: em maço, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	R\$ 4,71	-
16	CEBOLA pera nacional: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	R\$ 2,12	R\$ 2,76
17	CENOURA comum: extra A, consistência firme, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos.	Kg	R\$ 1,73	R\$ 2,25
18	CHUCHU: extra A, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	R\$ 2,04	-
19	COUVE MANTEIGA: de primeira qualidade, em maço, com coloração própria, sem folhas amareladas ou murchas.	Kg	R\$ 3,90	-
20	COUVE-FLOR: tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas.	Kg	R\$ 1,88	-
21	ESCAROLA: tamanho médio, folhas de coloração esverdeada, sem partes estragadas e amareladas.	Kg	R\$ 2,64	-
22	ESPINAFRE: em maço, tamanho médio, folhas de coloração esverdeada, sem partes estragadas e amareladas.	Kg	R\$ 6,16	-
23	FEIJÃO PRETO tipo I: grãos saudáveis e inteiros, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas.	Kg	R\$ 5,35	-
24	MAÇÃ FUJI: tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	R\$ 5,48	-
25	MAÇÃ GALA: tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	R\$ 5,47	-
27	REPOLHO VERDE: tamanho médio, coloração verde claro a escuro, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas.	Kg	R\$ 1,12	R\$ 1,46
28	SALSINHA: em maço, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	R\$ 12,73	-
29		Kg	R\$ 2,68	R\$ 3,48



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

TANGERINA PONKAN: tamanho médio, coloração alaranjada, sem partes estragadas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.			
--	--	--	--



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

ANEXO III - MINUTA TERMO DE COMPROMISSO PRODUTOR

PAA PROPOSTA 000.007.224.41/2021

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1.Nome do agricultor (a):		
2.Nº DAP física:	Data de validade da DAP:	
3.CPF:		
4.Endereço:		
5.Município/UF:	6.CEP:	7.Fone
8.Número da Proposta de Participação: 000.007.224.41/2021	9.Vigência da Proposta de Participação: 16/09/2021 a 16/09/2022	

Eu, XXXXXXXXXX, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa Alimenta Brasil – PAB, criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880/2021, as resoluções do Grupo Gestor do PAB e demais regulamentos;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº 000.007.224.41/2021;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAB; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o decreto nº 10.880/21, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAB nº 000.007.224.41/2021, de 16/09/2021 a 16/09/2022, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2022.

Produtor: XXXX
CPF:

Nivaldo G. Vasconcellos
Coordenador PAB Curitiba



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES		
1. Nome da Organização		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		
7. Cargo/Função		8. CPF
9. Telefone		10. Email

Eu, _____, responsável legal da cooperativa/associação acima descrito declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa Alimenta Brasil – PAB, criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880/2021 e seus regulamentos, que estou ciente da Proposta de Participação no PAB nº 000.007.224.41/2021, com vigência de 16/09/2021 a 16/09/2022, da Unidade Executora a Prefeitura Municipal de Curitiba.

Durante a vigência da Proposta de Participação me comprometo a:

- Indicar os agricultores individuais de acordo com os requisitos solicitados neste edital;
- Organizar a entrega dos produtos dos agricultores que fazem parte do seu grupo formal, de acordo com a pauta estabelecida neste edital;
- Supervisionar o limite financeiro de cada agricultor do seu grupo formal, para que eles não ultrapassem o valor máximo disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 10.880/2021.
- Atender o padrão de qualidade dos produtos de acordo com Instrução Normativa nº 69/2018, do MAPA, bem como à Resolução SESA/PR nº 748/2014. Também deve atender a Resolução da ANVISA RDC nº 216, de 15/09/2004.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- O extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Cópia do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – SMSAN

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAB nº 000.007.224.41/2021, de 16/09/2021 a 16/09/2022, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso a cooperativa/associação não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Curitiba, xx de xxxxx de 2022.

Responsável legal da cooperativa
/associação: XXXX
CPF:

Nivaldo G. Vasconcellos
Coordenador PAB Curitiba

Coordenador Programa Alimenta Brasil -Curitiba